



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1412 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994
Referente ao Autógrafo N° 91/94, mensagem N°041/94)

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para amortização de juros e correção sobre empréstimos contraídos com o BANESPA.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nos Encargos Gerais do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à amortização de juros e correção sobre empréstimos contraídos junto ao mercado financeiro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Crédito Adicional Especial ora autorizado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada, se necessário: "Encargos Gerais do Município 02.16.3261.03.08.0332.15 - Juros de Dívida Contratada. R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão fornecidos pelo produto de operação de crédito autorizado nos termos do disposto no item II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 27 de Dezembro de 1994.